

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 351, DE 2026

Institui o Dia Nacional da Inclusão Digital, a ser celebrado, anualmente, no dia 27 de março, em todo o território nacional.

Autor: Deputado JUSCELINO FILHO

Relator: Deputado RAIMUNDO SANTOS

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Juscelino Filho, visa instituir o Dia Nacional da Inclusão Digital, a ser celebrado, anualmente, no dia 27 de março, em todo o território nacional.

A matéria foi distribuída às Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD). A tramitação dá-se sob o regime ordinário (art. 151, III, RICD). A apreciação é conclusiva pelas Comissões (art. 24 II).

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A velocidade das alterações das formas de comunicação e mesmo de prestação de serviços públicos e privados na sociedade moderna – que se tornou uma sociedade digital –, levou à necessidade de evitar que a barreira tecnológica aprofunde as desigualdades sociais.



Compreendendo essa nova realidade, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 14.533/2023, que institui a política nacional de educação digital. Mais recentemente, foi sancionada a Lei nº 15388/2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) 2026-2026, que prevê, entre suas estratégias:

Estratégia 7.1.

Aprimorar a política nacional de inclusão digital, com garantia de oferta de conectividade à internet de alta velocidade, adequada para uso pedagógico de estudantes e professores, inclusive com redes internas wi-fi, com infraestrutura e equipamentos para uso adequado de TDICs e soluções digitais, para todas as escolas públicas.

A presente proposição caminha na mesma direção. A instituição de um *Dia Nacional da Inclusão Digital* permite que se organizem debates sobre o tema e que os poderes públicos apresentem suas realizações, planos e desafios, ao mesmo tempo em que os cidadãos e cidadãs têm espaço para expor suas necessidades e reivindicações.

As pessoas que não têm informações para dar os primeiros passos no mundo digital podem alcançar, por meio das atividades de um dia nacional da inclusão digital, o acesso às ferramentas que permitam sua inserção, passando a ter novas possibilidades. A inclusão digital é, atualmente, um requisito para o pleno exercício da cidadania.

Quanto ao atendimento dos requisitos previstos na Lei nº 12.345, de 2010, a realização da audiência pública será relevante para ampliar e qualificar a análise da proposta, mediante a participação de representantes do setor. Sua ausência até o presente momento, contudo, não impede o regular prosseguimento da matéria, uma vez que, conforme assentado nas Questões de Ordem nº 260 e nº 262, ambas de 2025, os requisitos da referida lei podem ser atendidos ao longo da tramitação legislativa.

Diante do exposto, o voto é favorável ao Projeto de Lei nº 351, de 2026.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
Relator

